



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **SAIKON VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.404.310/0001-25, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, 400, Bairro Conradinho, cidade de Guarapuava - PR, neste ato representado por Marcelo Martini, com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) **CONTRATADO** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 013/2017 e Dispensa nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS REVENDEDORA DA MARCA HONDA VISANDO A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 140, MIL KM PARA O VEÍCULO PERTENCENTE AO GABINETE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, à importância de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), valor incluso da revisão de 140, Mil Km .e todo o material a ser adquirido e por todo o serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na Cláusula 3ª estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná
CNPJ: 95.684.536/0001-80



Unid.

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS REVENDEDORA DA MARCA HONDA VISANDO A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 140, MIL KM PARA O VEÍCULO PERTENCENTE AO GABINETE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	02 PODER EXECUTIVO 002 PROCURADORIA JURIDICA 04.092.0401-2003 Atividades da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 00240 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010858	SERVIÇOS DE REVISÕES	KM	1,00	420,00	420,00
Total da dotação					420,00
TOTAL					420,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	02 PODER EXECUTIVO 001 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0401-2002 Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 00150 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003473	PEÇAS	UN	1,00	2.380,00	2.380,00
Total da dotação					2.380,00

CLÁUSULA SEXTA: Os produtos deverão ser fornecidos da forma acordada entre a Administração e o Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visados pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Laranjal - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATADO** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta contratação tem vigência até 60 dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - Pr para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 03 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Laranjal, 30 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

MUNICÍPIO DE LARANJAL

SAIKON VEÍCULOS LTDA

VINICIUS BRAYER
GERENTE DE POS-VENDAS
(42) 9834-1287

Testemunhas:

Nome:

Leda Colling

CPF/MF:

196 812 839-53

Sandra C.

Nome:

Sandra Viana Teixeira

CPF/MF:

007.991.359-84



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br